LEI DE N.º 294/2002

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 072/1993, E 241/99 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Urucuia- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam inteiramente revogadas, a Lei Municipal 072, de 03 de setembro de 1.993, que institui a Taxa de Iluminação Pública no Município de Urucuia, e a Lei 241, de 07 de Abril de 1.999, que alterou percentuais da T.I.P.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os acordos, ajustes, convênios e demais atos realizados em razão das Leis mencionadas no art. 1° desta Lei.

Art. 3 ° - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e três (01/01/2003).

Urucuia-MG, 01 de abril de 2.002

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal